



LEI MUNICIPAL N.º 901/2022

DE 30 DE JUNHO DE 2022

“Referenda a abertura de Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.”

O Prefeito do Município de Antônio Prado de Minas, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova:

Art. 1º. Fica referendada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento da Administração Direta do Município de Antônio Prado de Minas, no corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 145.340,00 (cento e quarenta e cinco mil e trezentos e quarenta reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02 - EXECUTIVO	
02.06 - FUNDO MANUT. DESEN. EDUCAÇÃO BÁSICA	
02.06.01 - FUNDO MANUT. DESEN. EDUCAÇÃO BÁSICA	
12 - Educação	
12.361 - Ensino Fundamental	
12.361.1211 - TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1211.1086 - AQUISIÇÃO DE VEICULO TRANSPORTE ESCOLAR	
4.4.90.52.00 - 763 Equipamento e Material Permanente	145.340,00
2.19.00 - Transf. FUNDEB Aplicação Outras	145.340,00
TOTAL:	R\$ 145.340,00

Art. 2º - Para atender o disposto nesta Lei serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2021 na conta do Banco do Brasil n.º 25.254-9, no valor de R\$ 145.340,00 (cento e quarenta e cinco mil e trezentos e quarenta reais) na fonte 1.19.00 – Transferência FUNDEB Aplicação Outras Despesas 30%.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO) inserindo as atividades acima descritas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Antônio Prado de Minas, 30 de junho de 2022.

WELISON SIMA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000
- Telefone: 0**32 3725-1000